



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



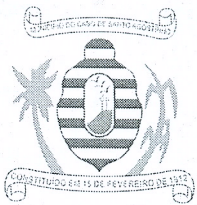
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/FMS/2011

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA DIAG SYSTEMS DIAGNÓSTICA HOSPITALAR LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Locação n.º 003/FMS/2011, celebrado em 08 de fevereiro de 2011, cujo objeto consiste na **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA EXAMES DE IMUNOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, HEMOSTASIA E MARCADORES CARDÍACOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **Processo n.º 059/FMS/2010, Pregão Presencial n.º 031/FMS/2010**, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ IVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o n.º. 360.348-3 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 610.789.484-53, através do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.168.783/0001-33, neste ato representado pelo Gestor, o **Sr. Valter Kirzner**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade sob o n.º. 1.179.287 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 352.133.294-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DIAG SYSTEMS DIAGNÓSTICA HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Pedro de Figueiredo, n.º 182, Pina, Recife/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 06.047.349/0001-65, telefone (81) 3465-0405/3465-7117, neste ato legalmente representada por seu sócio administrador, o **Sr. Nelson Damasceno Gomes**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o n.º. 902.116 - SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 113.647.186-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 50/14, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, datado de 28 de janeiro de 2014, no qual solicita a elaboração do competente Termo Aditivo, instruído com o termo de anuência da Contratada com sua devida aceitação, juntamente com as cotações demonstrando a vantajosidade à Administração Pública, visando à prorrogação do prazo final do Contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando o disposto no inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 003/FMS/2011, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Considerando, ainda, a emissão da Nota de Empenho n.º 337, datada de 28 de janeiro de 2014, cujo valor é de R\$ 1.916.319,60 (hum milhão, novecentos e dezesseis mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos), para fazer face à presente despesa com a prorrogação do prazo contratual.

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo contratual será por um período de mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 08 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 003/FMS/2011, notadamente ante ao Ofício n.º 50/14, datado de 28 de janeiro de 2014, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, que será por um período de mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 08 de fevereiro de 2015, obedecido ao disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único: Ficará facultado ao Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem qualquer indenização, desde que comunique à Contratada, por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato não atingidas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de fevereiro de 2014.

JOSÉ VALDO GOMES
Prefeito

Daniela Lúcia Ferreira Pessoa
 Prefeitura Municipal Cabo de Santo Agostinho
 Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
 Advogada-OAB/PE 25.186D

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde 	CONTRATADA: DIAG SYSTEMS DIAGNÓSTICA HOSPITALAR LTDA.
TESTEMUNHA: CPF (MF):	TESTEMUNHA: CPF (MF):